**REQUERIMENTO N. 35/2022**

**Senhor Presidente**,

**Considerando** que até a entrada em vigência do Novo Código de Processo Civil – CPC, havia a impossibilidade de pagamento de honorários de sucumbência aos advogados públicos (procuradores jurídicos) o que gerou a ocorrência de inúmeras ADIs perante o STF (6165, 6178, 6181, 6197 e 6053);

**Considerando** que era necessária a regulamentação para o recebimento dos honorários sucumbenciais por meio de lei tendo o município aprovado Projeto e publicada a Lei n° 5150/2016 aos 03/08/2016, dispondo sobre a distribuição de honorários advocatícios aos procuradores da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal;

**Considerando** que embora o artigo 3° tenha previsto que a regulamentação ocorreria no prazo de 30 dias, o Executivo demorou aproximadamente 75 dias para publicar o Decreto regulamentador, cuja última alteração se deu pelo Decreto n° 12.982/2018;

**Requeiro à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, nas formas regimentais**, que oficie o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Lucas Gibin Seren, **ao Diretor do Departamento Financeiro** e **ao Diretor do Departamento Jurídico**, para que respondam aos seguintes questionamentos:

1. Qual o valor depositado existente na conta n° 73.147-1, perante o Banco do Brasil S.A., agência nº 0054-X? Enviar cópia do extrato desde a abertura da referida conta.
2. Se o diretor financeira da Prefeitura Municipal vem encaminhando à Procuradoria Geral do Município até o 5° dia útil de cada mês relatório com as movimentações e extrato bancário da conta n° 73.147-1, perante o Banco do Brasil S.A., agência nº 0054-X, conforme prevê o artigo 5° do Decreto n° 12.982/2018? Enviar as cópias dos relatórios.
3. A Procuradoria Geral do Município vem encaminhando mensalmente ao Departamento Financeiro o rol de servidores habilitados e os respectivos valores para o recebimento dos honorários depositados na conta n° 73.147-1, perante o Banco do Brasil S.A., agência nº 0054-X, nos termos do artigo 6° do Decreto n° 12.982/2018? Enviar cópia da documentação pertinente.
4. O Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal vem rateando de forma igualitária os valores constantes na conta n° 73.147-1, perante o Banco do Brasil S.A., agência nº 0054-X, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 12.982/2018? Enviar cópia da documentação pertinente.
5. Atualmente, quem é o Procurador Jurídico designado para conferência, controle e informação da conta n° 73.147-1, perante o Banco do Brasil S.A., agência nº 0054-X, nos termos do artigo 12, do Decreto n° 12.982/2018? Enviar a portaria de nomeação atual e desde a publicação do Decreto n° 12285/2016.
6. Com relação aos depósitos anteriores a publicação da Lei n° 5150/2016 aos 03/08/2016, estes valores também foram repassados aos Procuradores do Município?
7. Como é feito o repasse das informações constantes das perguntas 2, 3 e 4 aos advogados das autarquias e da Câmara Municipal?
8. Como é feito o repasse desses valores aos advogados das autarquias e da Câmara Municipal?

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de março de 2022.

**Dra. Ivanete Cristina Xavier**

**VEREADORA LÍDER PSDB**